

TÍTULO 62 – NORMAS ESPECÍFICAS DE SORGO – SAFRA 2024/2025 E 2025

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 035, DE 18/12/2024**1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS:**

- a) Safra 2024/2025: Regiões/estados Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte;
- b) Safra 2025: Região Nordeste.

2) PRODUTO AMPARADO: Sorgo.**3) NATUREZA DAS OPERAÇÕES/BENEFICIÁRIOS:**

- a) Financiamento para estocagem e garantia de preços, conforme o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4 e 4-1;
- b) AGF (Aquisição do Governo Federal): para agricultores familiares e produtores rurais e suas cooperativas.

4) FINANCIAMENTO:

- a) Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuário (FEE); integrantes da PGPM, observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4;
- b) Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), observar o MCR 4-1.

5) AGF: Observar o TÍTULO 06 do MOC (Manual de Operações da Conab), e ainda:

- a) período de aquisição (considerar a data de colheita):
 - a.1) de 01/01/2025 a 31/12/2025: Regiões/estados Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte, Oeste da BA, MA e PI;
 - a.2) de 01/06/2025 a 31/05/2026: Nordeste (exceto Oeste da BA, MA e PI);
- b) preço de aquisição do produto e valor efetivo da aquisição: calculados de acordo com o Item 7 do Título 06 do MOC;
- c) será descontado o percentual referente ao INSS (TÍTULO 20 do MOC), com base no valor da aquisição, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tratado no Parecer PGFN/CAT N.º 270/2010, e no Processo Conab N.º 1.507/2010, exceto o valor da embalagem;
- d) limite de aquisição: observar o disposto no Documento 4, do TÍTULO 06 do MOC.

6) PREÇOS MÍNIMOS: Tomando por base o Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 700, de 15/07/2024, os preços foram estabelecidos em R\$/kg, conforme segue:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	R\$ / kg
RS e SC	0,6548
Região Sudeste e PR	0,5728
Região Centro Oeste e Norte (exceto TO e PA)	0,4488
Oeste da BA, MA, PA, PI e TO	0,5068
Região Nordeste (exceto Oeste da BA, MA e PI)	0,6883